



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

Lei nº 2.010, de 03 de março de 2.009.

"Revoga a Lei nº 1.426, de 16 de maio de 1.997".

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS,

Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica revogado, integralmente, o texto da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de maio de 1997, que "Fixa obrigatoriedade do movimento dos depósitos, aplicações, arrecadações e pagamentos do Poder Público Municipal, no Banco Nossa Caixa/Nosso Banco, S/A. Agência Reginópolis".

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 03 de março de 2009.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 03 de março de 2009.



Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico